



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2019.2

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2019.2

Chamada Pública nº 013/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e direito à Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 FNDE, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 875/2017 de 20 de dezembro de 2017.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Av. Senador Máximo, nº 35, 1º Andar, Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, representado pela Prefeita, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação do Município, Senhora Graciene Alencar Monteiro, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 1079072 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 786.865.804-59, residente e domiciliada nesta Cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Tamiris dos Santos, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 3037517-7 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 056.862.954-09, residente e domiciliada nesta Cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora Isys Roberta da Costa Maynard Vieira, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 1975232 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º da Lei Municipal 875/2017 de 20 de Dezembro de 2017, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à Secretaria Municipal de Educação, especialmente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania, durante o período de 06 (seis) meses, após efetivada a contratação. Os interessados (Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 02 de janeiro de 2020, às 13:00 horas**, na sala de reuniões do Multissetorial, situado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições do Município.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Campo Alegre/AL, serão cobertos pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas: 0109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABSTECIMENTO; Dotação: 18.122.0007.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Unidade Orçamentaria: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentaria: 0116 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação: 12.361.005.2094 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; Unidade



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Orçamentaria: 0107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA; Dotação: 08.122.0002.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA; Dotação: 10.301.0004.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE; Dotação: 10.301.0004.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA – PAB; Elemento: 3390.3007 – GENEROS ALIMENTAÇÃO.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição de todos os participantes no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo disposto no Anexo IV.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda, bem como o resultado da análise dos mesmos será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela legislação prevista neste instrumento.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar o **nome**, o **CPF** e nº da **DAP Física de cada agricultor familiar** fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva** quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias prorrogáveis a critério da comissão, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores regionais (Anadia, Boca da Mata, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos, Junqueiro, Teotônio Vilela, Jequiá da Praia, Coruripe e Taquarana), grupo de projetos do Estado de Alagoas, e grupo de projetos de outros Estados.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores da região terá prioridade sobre o do Estado de Alagoas e de outros Estados.

III - o grupo de projetos do Estado de Alagoas terá prioridade sobre os grupos de projetos dos demais Estados.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 As amostras dos produtos constantes do anexo I deverão ser entregues após a habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão ser entregues nos endereços previstos nas Ordens de Fornecimento, nos dias de expediente, pelo período de 06 meses após a assinatura do contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2. Havendo saldo remanescente, o período de vigência de 06 meses poderá ser prorrogado por igual prazo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada no projeto de venda, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor responsável.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 - O Município de Campo Alegre/AL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8.6 – Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL, no horário de 09:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

9.3. Os preços de referência para aquisição dos produtos constam do anexo I desta chamada, sendo definidos de acordo com art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013;

9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar será formalizada através de um Contrato.

9.7. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.8. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município de Campo Alegre, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município de Campo Alegre, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

9. FORO

9.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Campo Alegre/AL para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Campo Alegre/AL, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

Thiago Santos de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Tamires dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Isys Roberta da Costa Maynard Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania

Graciene Alencar Monteiro
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	DEMANDA DA SEC DE ASSISTÊNCIA	TOTAL SEC DE ASSISTÊNCIA	DEMANDA DA SEC DE EDUCAÇÃO	TOTAL SEC DE EDUCAÇÃO	DEMANDA DA SEC DE SAÚDE	TOTAL SEC DE SAÚDE	DEMANDA CONSOLIDADA	TOTAL GLOBAL
1	ABACAXI - Graúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cheiro e cor própria, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	UND	R\$ 3,01	7.650	R\$ 23.026,50	3.650	R\$ 10.986,50	2.024	R\$ 6.092,24	13.324	R\$ 40.105,24
2	ABÓBORA - Fresca, de primeira qualidade, com casca íntegra e características organolépticas mantidas.	KG	R\$ 2,50	3.000	R\$ 7.500,00	8.550	R\$ 21.375,00	820	R\$ 2.050,00	12.370	R\$ 30.925,00
3	AÇÚCAR - Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	KG	R\$ 2,04	13.200	R\$ 27.720,00	14.050	R\$ 29.505,00	104	R\$ 218,40	27.354	R\$ 55.802,16
4	ALFACE - De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MOLHOS	R\$ 1,01	450	R\$ 454,50	1.200	R\$ 1.212,00	1.316	R\$ 1.329,16	2.966	R\$ 2.995,66
5	BANANA PRATA - Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	R\$ 0,31	25.920	R\$ 9.072,00	185.496	R\$ 64.923,60	9.700	R\$ 3.395,00	221.116	R\$ 68.545,96
6	BATATA DOCE - Batata doce de 1ª qualidade, nova, de tamanho médio e com as características organolépticas mantidas.	KG	R\$ 2,79	75.000	R\$ 225.000,00	18.500	R\$ 55.500,00	1.768	R\$ 5.304,00	95.268	R\$ 265.797,72
7	BEBIDA LÁCTEA - Sabor morango, devendo ser entregue refrigerada, em caminhão frigorífico, embalagem de 900g.	UND	R\$ 2,92	1.200	R\$ 3.504,00	15.488	R\$ 45.224,96	1.040	R\$ 3.036,80	17.728	R\$ 51.765,76
8	CHUCHU - boa qualidade, firme, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, com peso fixado na embalagem undaprox 0,166g	KG	R\$ 2,26	8.500	R\$ 19.210,00	1.500	R\$ 3.390,00	874	R\$ 1.975,24	10.874	R\$ 24.575,24
9	COENTRO - De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MOLHOS /1KG	R\$ 10,15	7.000	R\$ 71.050,00	1.300	R\$ 13.195,00	1.240	R\$ 12.586,00	9.540	R\$ 96.831,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - Fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses	KG	R\$ 3,55	2.400	R\$ 8.520,00	3.050	R\$ 10.827,50	180	R\$ 639,00	5.630	R\$ 19.986,50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	na data da entrega.										
11	FEIJÃO DE CORDA - Feijão de corda (descascado) de primeira qualidade, descascado sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Em pacotes com 1 Kg aproximadamente	KG	R\$ 6,14	20.000	R\$ 122.800,00	5.750	R\$ 35.305,00	590	R\$ 3.622,60	26.340	R\$ 161.727,60
12	GOIABA - fresca, intacta sem sujidade.	KG	R\$ 3,19	10.000	R\$ 34.600,00	3.350	R\$ 11.591,00	350	R\$ 1.211,00	13.700	R\$ 43.703,00
13	GOMA DE MANDIOCA - Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	R\$ 5,60	550	R\$ 3.080,00	3.650	R\$ 20.440,00	500	R\$ 2.800,00	4.700	R\$ 26.320,00
14	LARANJA – Tipo pêra, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNID	R\$ 0,32	9.000	R\$ 2.880,00	65.272	R\$ 20.887,04	8.500	R\$ 2.720,00	82.772	R\$ 26.487,04
15	LEITE DE COCO - Contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	R\$ 3,52	1.600	R\$ 5.632,00	0	R\$ 0,00	288	R\$ 1.013,76	1.888	R\$ 6.645,76
16	LEITE EM PÓ – integral e instantâneo, com pó em aspecto uniforme, sem grumos, cor branco amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem com peso líquido mínimo de 500 gramas.	UND	R\$ 13,51	5.500	R\$ 74.305,00	0	R\$ 0,00	360	R\$ 4.863,60	5.860	R\$ 79.168,60
17	LIMÃO - De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	R\$ 5,04	8.500	R\$ 42.840,00	850	R\$ 4.284,00	530	R\$ 2.671,20	9.880	R\$ 49.795,20
18	MACAXEIRA - fresca e higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, com as características organolépticas mantidas.	KG	R\$ 2,24	84.000	R\$ 290.640,00	18.600	R\$ 64.356,00	1.768	R\$ 6.117,28	104.368	R\$ 233.784,32
19	MAMÃO PAPAIA - médio (500 g), não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, semi maduro consistente e firme, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	UND	R\$ 2,75	3.000	R\$ 9.240,00	1.500	R\$ 4.620,00	1.470	R\$ 4.527,60	5.970	R\$ 16.417,50
20	MANGA ESPADA - Tipo espada, aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta,	KG	R\$ 3,73	5.500	R\$ 20.515,00	500	R\$ 1.865,00	440	R\$ 1.641,20	6.440	R\$ 24.021,20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria										
21	MANGA ROSA - Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	KG	R\$ 2,44	5.500	R\$ 13.420,00	500	R\$ 1.220,00	540	R\$ 1.317,60	6.540	R\$ 15.957,60
22	MARACUJÁ - De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	R\$ 5,39	28.000	R\$ 166.600,00	5.530	R\$ 32.903,50	300	R\$ 1.785,00	33.830	R\$ 182.343,70
23	MELANCIA - Graúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cheiro e cor própria, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	R\$ 1,28	2.160	R\$ 2.764,80	18.650	R\$ 23.872,00	2.002	R\$ 2.562,56	22.812	R\$ 29.199,36
24	MILHO VERDE - in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegros e sem fungos.	UNID	R\$ 0,92	1.720	R\$ 1.582,40	0	R\$ 0,00	438	R\$ 402,96	2.158	R\$ 1.985,36
25	OVO – De galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja de 30 unidades.	UNID	R\$ 11,00	800	R\$ 8.800,00	34.640	R\$ 381.040,00	3.144	R\$ 34.584,00	38.584	R\$ 424.424,00
26	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada.	UNID	R\$ 5,91	3.000	R\$ 17.730,00	0	R\$ 0,00	288	R\$ 1.702,08	3.288	R\$ 19.432,08
27	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR GOIABA – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada.	UNID	R\$ 2,88	3.000	R\$ 8.640,00	0	R\$ 0,00	288	R\$ 829,44	3.288	R\$ 9.469,44
28	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR ACEROLA – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de	UNID	R\$ 3,62	3.000	R\$ 10.860,00	0	R\$ 0,00	288	R\$ 1.042,56	3.288	R\$ 11.902,56



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	500 ml cada.										
29	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR ABACAXI – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada.	UNID	R\$ 2,85	3.000	R\$ 8.550,00	0	R\$ 0,00	288	R\$ 820,80	3.288	R\$ 9.370,80
30	CÓCO SECO - in natura, tamanho médio.	UND	R\$ 2,32	2.000	R\$ 4.640,00	800	R\$ 1.856,00	636	R\$ 1.475,52	3.436	R\$ 7.971,52
31	TEMPERO - in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, sendo 10 unidades de 100g totalizando 01kg.	PCT	R\$ 12,85	2.000	R\$ 25.700,00	879	R\$ 11.295,15	48	R\$ 616,80	2.927	R\$ 37.611,95

Observações:

1 - O valor global perfaz a ordem de R\$ 2.075.068,83 (dois milhões setenta e cinco mil sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo que a Secretaria Municipal de Educação demandou a quantia de R\$ 832.338,11 (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e onze centavos), ao passo que a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania corresponde ao total estimado de R\$ 1.131.447,40 (um milhão cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e a Secretaria Municipal de Saúde demandou o total de R\$ 111.283,32 (cento e onze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

2 - Para fins de elaboração de proposta, deverá ser levado em consideração apenas o **PREÇO UNITÁRIO** e **DEMANDA CONSOLIDADA**, os dados relacionados ao quantitativo por Secretaria são de caráter meramente informativo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/201X ANEXO II

CONTRATO Nº XX-XX/201X– CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Senador Máximo, nº 35, 1º Andar, inscrita no CNPJ sob n.º 12.264.628/0001-83, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, **SENHORA TAMIRES DOS SANTOS**, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, **Senhora ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA**, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade; e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, **Senhora GRACIENE ALENCAR MONTEIRO**, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados **CONTRATANTES**, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no XXXXXXXXXXXXX, XXX, em XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX (para grupo formal, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX (para grupo informal e fornecedor individual), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 FNDE, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Lei Municipal nº 875/2017 de 20 de dezembro de 2017 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/201X, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente contrato, de acordo com a Chamada Pública nº XX/20XX, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo saldo remanescente, o período de vigência de 06 meses poderá ser prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os Alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de Alimentos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação constante neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

do Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, consoante ao Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o 06 meses da assinatura do contrato, devendo a entrega das mercadorias ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº XXX/20XX.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO AGRICULTOR	CPF	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	VLR TOTAL POR AGRICULTOR

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XX

PARÁGRAFO ÚNICO: As quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município de Campo Alegre, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município de Campo Alegre, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no parágrafo único da cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal Solicitante, da Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº XX/201X, pelas legislações constantes no instrumento convocatório e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja saldo remanescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca deste município para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

Tamires dos Santos

Secretária Municipal de Saúde – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE

Isys Roberta da Costa Maynard Vieira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE

Graciene Alencar Monteiro

Secretária Municipal de Educação - Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SÚMULA DO CONTRATO Nº XX-CPXX/201X

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/201X

Fundamento Legal: Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 FNDE, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Lei Municipal nº 875/2017 de 20 de dezembro de 2017. Contratante : Município de Campo Alegre/AL.

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Prazo: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Celebrado em XX/XX/20XX.

Signatários: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE (Prefeita) e XXXXXXXXX.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/201X

ANEXO III

DECLARAÇÕES

(MODELO PARA GRUPO FORMAL)

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no XXXXXXXXXXXXX, XXX, em XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, **declarapara** os devidos fins, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar relacionados no projeto de venda, a serem entregues em decorrência de contratação, são oriundos de produção própria dos nossos cooperados/associados. Eu, **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX – XXX/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, representante legal da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXX, **declaro** que é somente de minha de responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

Local e data

Assinatura

(MODELO PARA GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX – XXX/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, **declaropara** os devidos fins, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar relacionados no projeto de venda, a serem entregues em decorrência de contratação, são oriundos de produção própria.

Local e data

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Setor de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/201X
PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/201X			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP: Jurídica:	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
Nome MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	CNPJ 12.264.628/0001-83	MUNICÍPIOCAMPO ALEGRE
Endereço AV. SENADOR MÁXIMO, Nº 35, CENTRO, CAMPO ALEGRE/AL		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Descrição	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Unitário	5.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data			Assinatura do Representante		Fone/E-mail:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Setor de Licitações

	do Grupo Formal	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Setor de Licitações

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
Nome MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	CNPJ 12.264.628/0001-83	Município CAMPO ALEGRE
Endereço AV. SENADOR MÁXIMO, Nº 35, 1º ANDAR, CENTRO, CAMPO ALEGRE/AL		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Setor de Licitações

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Setor de Licitações

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	CNPJ 12.264.628/0001-83	Município CAMPO ALEGRE
Endereço AV. SENADOR MÁXIMO, Nº 35, 1º ANDAR, CENTRO, CAMPO ALEGRE/AL		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: